Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal
João Roque Buzoli
Vice-Prefeito
Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento
Guerino Perius
Secretário de Educação
Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Mara Nubia Soares Pereira
Secretária de Saúde
Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração
Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social
Wander Marques Viegas
Secretário de Cultura e Esporte
Guilherme A. Diniz Neto
Secretário de Governo
Felipe Augusto Scorsatto Batista
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Sonia Teresinha Pena Fortes Maran
Secretária de Infraestrutura e Projetos
Marcelo Jose Lacerda Flores
Ouvidor Municipal
Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini
Presidente
Antonio de Assunção
2º Vice-Presidente
Anderson Abreu de Jesus
2º Secretário
Cicero dos Santos Benedito
Vereador
Vanderson Cardoso dos Reis
Vereador
Ilario Paulo Lupatini
1º Vice-Presidente
Elton Ferreira da Silva
1º Secretário
Alírio José Bacca
Vereador
Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. º 605, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 2.947, de 26 de janeiro de 2.018 e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 que lhe confere, Resolve:

Art.1º Designar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, conforme descrição:

Joceli de Souza Moreira – Assistente de Serviços Organizacionais;
Ivânia Marisa Sebastiany – Técnica em Atividades Organizacionais;
Lurdenir Goncalves Pereira - Técnica em Atividades Organizacionais.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

EDITAL Nº 002/2019

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

João Carlos Krug, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Professores, para desempenho de função docente, sob a forma de convocação do Município de Chapadão do Sul/MS, para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, por 06 (seis) meses, podendo vir a ser prorrogado caso haja necessidade por até igual período; estando ciente de que assim que houver a nomeação dos novos concursados, a relação contratual proveniente do presente processo seletivo extinguir-se-á de plano; de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DOS CARGOS

1.1 – Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado de Professores, escolaridade, requisitos, atribuições e valor da hora aula constam do Anexo I deste Edital.

1.2 - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3 – São requisitos básicos para o provimento do cargo:

a) - ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) - estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c) - estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

d) - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) - comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, com apresentação de DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR;

f) - apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

1.4 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado de Professores poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à classificação.

1.5 – Para assinatura do contrato com a prefeitura o candidato deverá apresentar os seguintes documentos na hora da confirmação da lotação (**contratos novos**):

a) - documento oficial de identidade - RG;

b) - comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;

c) - carteira Profissional;

d) - comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

e) - título de eleitor, com comprovante de votação do último pleito eleitoral e atualização biometrica;

f) - comprovante de residência;

g) - certidão de nascimento e/ou casamento;

h) - comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);

i) - comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) - conta corrente Banco do Brasil;

k) - laudo de inspeção médica agendada no SESTAF.

1.6 - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O Formulário de Inscrição (conforme ANEXO III) e o Edital do Processo Seletivo Simplificado de Professores, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

2.2- O formulário de inscrição e títulos deverão ser entregues na Secretaria de Educação entre os dias **11 a 16 de dezembro de 2019** das 07h e 30min às 17h, localizada na Avenida Paraná, nº 2390, Sibipiruna - Chapadão do Sul – MS.

2.3 – O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado de Professores, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul (www.chapadaodosul.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;

b) ter conhecimento expresso do Decreto nº 2.063 de 06 de fevereiro de 2012, Decreto nº 2.786, de 05 de janeiro de 2017e da Lei Complementar nº 015/2002 (disponibilizados na SEMED);

c) o professor do quadro permanente com um cargo de 20 horas, deverá fazer a inscrição e entrega de títulos sem prioridade sobre os demais;

d) preencher corretamente no Formulário de Inscrição todos os dados solicitados (formulários incompletos, serão indeferidos);

e) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

f) o candidato entregará Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido, e os Títulos na Secretaria de Educação;

g) possuir Título de Eleitor do município de Chapadão do Sul

h) não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.4 - Após o recebimento dos documentos, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.0 – DOS TÍTULOS

3.1– Formação Profissional/Experiência, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo II;

3.2 - Os documentos deverão ser entregues em cópias simples junto ao Requerimento de Inscrição;

3.3 - Os títulos após sua entrega, **não poderão ser substituídos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues**;

3.4 - Quando da apresentação dos títulos, o candidato recebera documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

3.5 - O recebimento dos documentos não denota pontuação.

4. DA RELAÇÃO FINAL

4.1 **-** Será publicada lista com os inscritos e sua colocação para aulas temporárias por etapas e disciplinas selecionada, compatíveis com sua habilitação.

4.2 - Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

a) curso de pós-graduação, em nível de Mestrado;
b) curso de pós-graduação, em nível de especialização na área específica;
c) curso de pós-graduação, em nível de especialização na área da educação;
d) maior tempo de regência de sala;
e) maior tempo de trabalho no serviço público municipal de Chapadão do Sul;
f) tiver maior idade.

4.3 - **Serão admitidos RECURSOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à classificação final**, contados a partir das respectivas publicações no site www.chapadaodosul.ms.gov.br.

4.4 - Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Chapadão do Sul/MS, no endereço Av. Paraná, nº 2390, Bairro Sibipiruna.

4.5 - O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a) nome do recorrente;
b) endereço completo;
c) inscrição;
d) cargo;
e) razões do pedido;

Diário Oficial
CHAPADÃO DO SUL – MS
Ano XIII | Nº 2.190 | Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019 www.chapadaodosul.ms.gov.br

f) texto argumentativo e consistente

4.6 - Os recursos deverão estar digitados. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

4.7 - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

4.8 - No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

4.9 - Após julgados todos os recursos apresentados serão publicados o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 – **Os professores serão contratados obedecendo ao cálculo de 1/3 para aulas atividades na jornada do professor.**

5.2 – Aulas excedentes serão atribuídas a professores efetivos para completar aulas nas turmas, até o máximo de 14 aulas dadas, sem prioridade sobre os demais inscritos.

5.3 – Não há número pré-estabelecido de vagas, sendo que os classificados serão chamados na medida em que a Secretaria de Educação for necessitando de Professores substitutos, ou tiver classes/aulas livres para serem atribuídas (sempre respeitando a lista de colocação).

5.4 – O professor designado para função assinará, no ato da posse, Termo de Compromisso com os deveres inerentes ao seu cargo.

5.5 – Quando houver claro de vaga, a Direção da unidade escolar deverá solicitar ao presidente da Comissão do município, através de ofício, o encaminhamento do candidato.

5.6 – Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista.

5.7 – A vaga resultante da desistência será oferecida ao candidato seguinte.

5.8 – Quando forem atribuídas aulas excedentes e convocações para substituição de professor em licença saúde, e ocorra prorrogação da referida licença, dar-se-á prioridade ao mesmo candidato.

5.9 - Quando o professor em licença retornar, o professor substituto terá seu contrato encerrado e seu nome retornará ao final da lista.

5.10 – O exercício temporário da função de docente não assegura ao convocado a nomeação para a vaga que deu origem à sua convocação.

5.11 – O candidato poderá fazer o cadastro para apenas dois componentes curriculares ou disciplinas que tenha habilitação.

5.12 – Quando não houver candidatos cadastrados em determinada disciplina, justifica-se a atribuição de aulas excedentes e convocação de professor sem o cadastro, preferencialmente para o habilitado, mediante parecer da Equipe da Secretaria de Educação.

5.13 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que:

a) - não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

b) - não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

c) - não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

e) - **não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo**.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – O Processo Seletivo Simplificado de Professores, objeto deste Edital será executado pela Secretaria de Educação, do Município de Chapadão do Sul/MS.

6.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e implícita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado de Professores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.3 – **O candidato não poderá fazer inscrição em outro Processo Seletivo da Secretaria de Educação;**

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

6.4 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado de Professores.

6.5 – A lotação para aulas será realizada no início do ano letivo de 2020.

6.6 - Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado de Professores, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos classificados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

6.7 - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria de Educação, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo de Professores, em especial do endereço residencial e telefone.

6.8 - Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado de Professores, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

6.9 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

6.10 - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo de Professores, através dos telefones (67) 3562-1385/3648 ou (67)99967-9758.

6.11 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

6.12 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Secretaria de Educação.

Chapadão do Sul/MS, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Exercer as funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da escola. Elaborar planos de aula, avaliações e demais instrumentos solicitados. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VALOR HORA AULA
Professor de Ciências	Nível Superior – Curso de Graduação em Ciências Biológicas, na modalidade Licenciatura.	R$ 20,94 hora/aula
Professor de História	Nível Superior – Curso de Graduação em História ou Filosofia na modalidade Licenciatura.	
Professor de Geografia	Nível Superior – Curso de Graduação em Geografia, na modalidade Licenciatura.	

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Professor de Arte	Nível Superior – Curso de Graduação em Artes Visuais ou Educação Artística, na modalidade Licenciatura.	
Professor de Educação Física	Nível Superior – Curso de Graduação em Educação Física, na modalidade Licenciatura.	
Professor de Língua Portuguesa e/ou Língua Inglesa	Nível Superior – Curso de Graduação em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa/ Inglês, na modalidade Licenciatura.	
Professor de Matemática	Nível Superior – Curso de Graduação em Matemática, na modalidade Licenciatura.	
Professor de Educação Infantil (Regente)	Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, na modalidade Licenciatura, com habilitação em Educação Infantil. Ou Curso de Graduação em Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil. Ou Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, na modalidade Licenciatura.	
Professor –1º ao 5º ano (Regente)	Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, na modalidade Licenciatura, com habilitação Séries Iniciais. Ou Curso de Graduação em Normal Superior, com habilitação em Séries Iniciais. Ou Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, na modalidade Licenciatura.	

ANEXO II – TITULOS E PONTUAÇÃO

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	**Formação Profissional:**		
	DIPLOMA e HISTÓRICO ESCOLAR na área de atuação de acordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente.	3,00	3,00
	DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR na área da educação de acordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente. (2ª Licenciatura)	1,00	2,00
	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização na área educacional (360 horas ou mais).	2,00	4,00
	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área educacional (360 horas ou mais).	3,00	3,00
02	**Tempo de Serviço:**		
	Declaração de experiência na docência, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.	0,25 por 180 dias	4,50
03	**Outros Documentos**		
	Título de Eleitor do município de Chapadão do Sul	4,0	4,0

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo. (a). Sr. Secretário de Educação do Município de Chapadão do Sul.

NOME:			FOTO (obrigatória)
DATA NASC.:	CIDADE:	UF:	
SEXO:	RAÇA/COR:		
CPF:	PIS/PASEP:		
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	DATA EMISSÃO:		
NOME MÃE:			
NOME PAI:			
TELEFONE ATUALIZADO			
ENDEREÇO:		Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	E-mail:		

FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR:		
GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO
1ª		
2ª		
3ª		
PÓS-GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO
1ª		
2ª		
3ª		

1- ETAPA PRETENDIDA (marcar até duas alternativas):

( ) Educação Infantil - Regente	Ensino Fundamental (**Anos Finais - específico**)
( ) Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Regente	( ) Língua Portuguesa
	( ) Matemática
( ) Língua Inglesa	( ) Ciências
( ) Educação Física	( ) Geografia
( ) Arte	( ) História

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Declaro que tenho total conhecimento do Edital N.º 002/2019 do Processo Seletivo Simplificado de Professores e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação e preenchimento total e correto do presente formulário, implicará no cancelamento da inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 003/2019

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária para o ano de 2020 em atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadão do Sul, por 03 (três) meses, podendo vir a ser prorrogado por até igual período desde que haja necessidade; estando ciente de que assim que houver a nomeação dos novos concursados, a relação contratual proveniente do presente processo seletivo extinguir-se-á de plano; de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DOS CARGOS

1.1 – Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

1.2 - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3 – São requisitos básicos para o provimento do cargo:

a) - ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) - estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c) - estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

d) - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) - comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

f) **-** apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

1.4 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à inscrição.

1.5 – Os cargos de Agente de Merenda, Auxiliar de Serviços Operacionais I (limpeza) e Monitor devem fazer a inscrição, selecionando na Requerimento de Inscrição o local de trabalho especificando zona urbana ou rural (Aroeira, Pedra Branca ou Ribeirão)

1.6 - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

Diário Oficial
CHAPADÃO DO SUL – MS
Ano XIII | Nº 2.190 | Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019 www.chapadaodosul.ms.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – o Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo Simplificado, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br.

2.2- **A entrega dos formulários de inscrição e títulos ocorrerá nos dias 11 a 16 de dezembro de 2019, das 7h e 30min. às 17h na Secretaria de Educação, localizada na Avenida Paraná, nº 2390, Sibipiruna - Chapadão do Sul – MS**.

2.3 – O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) - estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul **(**www.chapadaodosul.ms.gov.br**)** através do Edital de Abertura;

b) – Ter conhecimento expresso da Lei Municipal nº 407/2002;

c) **- Preencher e imprimir o** Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na página citada;

d) - Preencher corretamente no Formulário de Inscrição todos os dados solicitados;

e) – **O candidato poderá fazer inscrição em apenas um cargo, nos Processos Seletivos da Educação;**

f) - As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

g) -Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;

h) – Possuir Título de Eleitor do município de Chapadão do Sul;

i) -Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

j) - O candidato terá obrigatoriedade de entregar o Formulário de Inscrição impresso e os títulos na Secretaria de Educação, localizada na Avenida Paraná, nº 2390; Sibipiruna - Chapadão do Sul MS.

k) - Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.4 - Não será aceita inscrição condicional, por e-mail ou fax.

2.5 - Após a entrega do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.6- Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

2.7 - A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento**.**

2.8 - O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.1 - Secretária Escolar, Monitor de Educação Infantil e Auxiliar de Serviços Operacionais I (limpeza)
3.1.1 - Prova de Títulos (de caráter classificatório);
3.1.2 - Exame Médico Admissional.
3.2. - Agente de Merenda e Motorista Escolar
3.2.1 - Prova Objetiva Escrita (de caráter eliminatório);
3.2.2 - Prova de Títulos (de caráter classificatório)
3.2.3 - Exame Médico Admissional

4. – **PROVA DE TÍTULOS:**

4.1 – Os candidatos aos cargos de Secretária Escolar, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Operacionais I (limpeza), Agente de Merenda e Motorista Escolar deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias simples junto com a inscrição.

4.2 – Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

Diário Oficial
CHAPADÃO DO SUL – MS
Ano XIII | Nº 2.190 | Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019 www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.3 – Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
4.4 – Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
4.5– Fica reservado à Equipe da Secretaria de Educação o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.6 – Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
4.7 - Quando da apresentação dos títulos, o candidato indicará o número de documentos entregues.
4.8 - O recebimento dos documentos não denota pontuação.

5. – DAS PROVAS

5.1. – Agente de Merenda e Motorista Escolar
5.1.1– A seleção para o cargo de Agente de Merenda e Motorista Escolar compreenderá em prova objetiva escrita, conforme cronograma;
5.1.2 – Prova na SEMED (Avenida Paraná, nº 2390, Sibipiruna) no dia 18 de dezembro às 8h (MS);
5.1.3 – Todos os candidatos inscritos para Agente de Merenda e Motorista Escolar deverão comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, **munido de documento original com foto (RG, CNH...);**
5.1.4 – O candidato não entrará para a prova depois do horário e se não tiver documento pessoal.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 – A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.
6.2 – Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
a) - Maior tempo de serviço público;
b) - Maior experiência no setor;
c) - Maior escolaridade;
d) - Tiver mais idade.
6.3 Serão admitidos RECURSOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site www.chapadaodosul.ms.gov.br.
6.4 - Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Chapadão do Sul/MS, no endereço Av. Paraná, nº 2390, Bairro Sibipiruna.
6.5 - O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:
a) nome do recorrente;
b) endereço completo;
c) inscrição;
d) cargo;
e) razões do pedido;
f)texto argumentativo e consistente
6.6 - Os recursos deverão estar digitados. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
6.7 - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.
6.8 - No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.
6.9 - Após julgados todos os recursos apresentados serão publicados o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.

Diário Oficial
CHAPADÃO DO SUL – MS
Ano XIII | Nº 2.190 | Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019 www.chapadaodosul.ms.gov.br

7. - RELAÇÃO FINAL

7.1. - Da relação final a ser publicada, constará os Profissionais e sua colocação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS e disponibilizado no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.2 – Quando houver vacância de cargo, a Secretaria de Educação deverá solicitar a Secretária Municipal de Administração, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

8.3 – A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.4 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

a) - Não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
b) - Não apresentar exame médico admissional;
c) - Não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
d) - Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
e) -Não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

8.5 – Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (**sem exceções**):

a) - Documento oficial de identidade - RG;
b) - Comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
c) - Carteira Profissional;
d) - Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
e) - Título de eleitor, com respectivo comprovante de votação do último pleito eleitoral;
f) - Comprovante de residência;
g) - Certidão de nascimento e/ou casamento;
h) - Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
i) - Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
j) - Carteira de motorista, categoria "D" e curso específico (para motorista escolar);
k) - Conta corrente Banco do Brasil (se não possui, providenciar abertura);
l) - Laudo de inspeção médica (marcado no SESTAF, depois da convocação).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. – O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Secretaria de Educação, do Município de Chapadão do Sul/MS.

9.2. - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.3. – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. - Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para o cargo oferecido e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

9.5. - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante Secretaria de Educação, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

9.6. - Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

9.7. - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.8. - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através dos telefones **(67)3562-1385//3648 ou 99967-9758** na Secretaria de Educação.

9.9. - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

9.10. - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nesta secretaria.

Chapadão do Sul/MS, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

ANEXO I

- DOS CARGOS, VAGAS, PERFIL DO CANDIDATO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA.

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIOS (40h semanais)
Assistente de Atividades Educacionais III - Assistente de Apoio Educacional I – Secretaria de Escola	**01 vaga e cadastro de reserva**	Nível Médio Completo e Informática Básica (Capacita o aluno a utilizar o computador para produção de textos, planilhas eletrônicas, apresentação gráficas e utilização da internet – Mínimo de 60h)	Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria; atender ao publico, organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno; autenticidade dos documentos escolares. Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; Elaborar relatórios e processos a serem encaminhadas as autoridades superiores; Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Zelar pelo uso adequado e conservação dos	R$ 1.460,92

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

			bens materiais distribuídos a Secretaria; Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço. Responder ao Censo Escolar Anual; auxiliar nas tarefas simples e rotineiras ligadas a educação. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.	
Assistente de Serviços Educacionais III – Monitor de Educação Infantil	**05 vagas e cadastro de reserva**	Nível Médio Completo.	Atuar nos Centros de Educação Infantil da PMCS, visando auxiliar no desenvolvimento das atividades no CEI, garantindo o cuidar e educar, respeitando as normas e diretrizes da Educação Infantil. Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, acolhendo, cuidando e educando crianças de 0 a 5 anos, em conformidade com uma proposta educacional; Promover o contato afetivo e harmonioso entre adulto e a criança; Conhecer e acompanhar o desenvolvimento das crianças, a forma como vivem, seus progressos e dificuldades; Subsidiar e orientar as crianças em suas atividades pedagógicas recreativas, alimentares, higiênicas, fisiológicas e de repouso; proporcionar socialização através do divertimento e lazer a criança ou grupos de crianças, mediante a organização e realização de atividades culturais, esportivas, lúdicas e de entretenimento, procurando adequar às atividades a idade e características da clientela; Zelar pela segurança das crianças nas atividades, bem como pela guarda e conservação do material utilizado da Unidade de Ensino; Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização, e dos momentos de avaliação e formação continuada. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.	R$ 1.460,92

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Assistente de serviços Educacionais II – Agente de Merenda	**05 vagas e Cadastro de reserva**	Nível Fundamental Completo	Executar tarefas vinculadas as atribuições de preparar e servir refeições, sob orientação de nutricionista nas unidades escolares; cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor. Realizar serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames de cozinha e de preparação de refeições; Guardar, controlar e zelar pela conservação de gêneros alimentícios adquiridos e consumidos; Operar diversos tipos de aparelhos de preparação de alimentos e fogões. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.	R$ 1.093,20
Auxiliar de Serviços Operacionais I (limpeza)	**05 e Cadastro de reserva**	Nível Alfabetizado	Atuar no serviço de limpeza tais como: varrer, lavar, limpar paredes, janelas, portas, calcadas, pátios, maquinas, moveis e equipamentos. Manter as instalações sanitárias limpas. Limpar carpetes, arrumando armários e estantes. Receber, guardar e etiquetar malas, pacotes e volumes. Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-os, por pecas e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios. Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes. Lavar, secar, passar e efetuar pequenos consertos em pecas de roupas da unidade; Controlar e distribuir roupas; Coletar e acondicionar o lixo; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriada, quando da execução dos serviços.	R$ 914,32
Agente de Serviços	**Cadastro de**	Nível Fundamental Completo, com	Dirigir veiculo utilitário e/ou ônibus escolar, transportando usuários para	R$ 1.818,68

Diário Oficial
CHAPADÃO DO SUL – MS
Ano XIII | Nº 2.190 | Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019 www.chapadaodosul.ms.gov.br

Especializados II Motorista Escolar	**reserva**	CNH modelo "D" ou superior. Curso de formação de condutor de transporte escolar	locais diversos dentro e fora do município, zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veiculo; inspecionar o veiculo diariamente; observar as regras e o fluxo do transito; emitir relatórios; recolher o veículo, após a jornada de trabalho conduzindo-o a garagem; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.	

ANEXO II

1- PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Itens		**PONTUAÇÃO**	
		Mínima	**Máxima**
01	**Formação Profissional:**		
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Médio	1,0	1,0
	Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação.	2,0	4,0
	Curso de Informática Básica	1,0	1,0
02	**Tempo de Serviço:**		
	Declaração de experiência na área específica do cargo, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
03	**Outros Documentos**		
	Título de Eleitor do município de Chapadão do Sul	4,0	4,0

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

2 - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

Itens		PONTUAÇÃO	
		Mínima	**Máxima**
01	**Formação Profissional:**		
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Fundamental.	1,0	1,0
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Médio.	2,0	2,0
	Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação.	4,0	4,0
02	**Tempo de Serviço:**		
	Declaração de experiência na área específica do cargo, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
03	**Outros Documentos**		
	Título de Eleitor do município de Chapadão do Sul	4,0	4,0

3 - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

Itens		PONTUAÇÃO	
		Mínima	**Máxima**
01	**Formação Profissional:**		
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Fundamental.	1,0	1,0
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Médio.	2,0	2,0
02	**Tempo de Serviço:**		
	Declaração de experiência na área específica do cargo, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
03	**Outros Documentos**		
	Título de Eleitor do município de Chapadão do Sul	4,0	4,0

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo. Sr. Secretário de Educação do Município de Chapadão do Sul.
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome:	
Data Nasc.:	Sexo: ( )Feminino ( )Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

ENDEREÇO

Rua/Avenida:	Nº:
Bairro:	Cidade/ UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

SITUAÇÃO FUNCIONAL

( ) Contratado anteriormente na Prefeitura de Chapadão do Sul
( ) Sem contrato anterior na Prefeitura de Chapadão do Sul

FORMAÇÃO//ESCOLARIDADE (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)

Formação Nível: ( )Fundamental // ( ) Médio // ( ) Superior

Venho pela presente requerer a V. S.ª minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, manifestando minha candidatura ao cargo de (somente uma alternativa).

1- CARGO PRETENDIDO

( )	**Assistente de Atividades Educacionais III–Assist. de Apoio Educ. I – Secretaria de Escola**
( )	**Assistente de Serviços Educacionais III – Monitor de Educação Infantil** ( ) 1- Zona Urbana // ( ) 2- Zona Rural: ( ) a- Aroeira//( ) b-Pedra Branca//( ) c-Ribeirão
( )	**Agente de Serviços Especializados II - Motorista Escolar**
( )	**Assistente de serviços Educacionais II – Agente de Merenda** ( ) 1- Zona Urbana // ( ) 2- Zona Rural: ( ) a-Aroeira//( ) b-Pedra Branca//( ) c-Ribeirão
( )	**Auxiliar de Serviços Operacionais I (limpeza)** ( ) 1- Zona Urbana // ( ) 2- Zona Rural: ( ) a-Aroeira//( ) b-Pedra Branca//( ) c-Ribeirão

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 003/2019 -** Abertura de Processo Seletivo Simplificado e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019 www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO N° 3.203, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno do Município de Chapadão do Sul/MS com a finalidade de subsidiar as políticas públicas e ações de promoção, de proteção e de apoio do aleitamento materno no Município.

Art. 2 º - Integram ao Comitê Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno:

I-Secretaria Municipal de Saúde:

a)Vigilância Epidemiológica;

b)Coordenadoras e trabalhadores da Atenção Primária: Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB);

c)Responsáveis técnicos e Trabalhadores do Hospital Municipal;

d)Representantes do Centro de Apoio Especializado (CAE).

Art. 3° A organização e funcionamento do Comitê Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno serão disciplinadas em Regimento Interno e homologado por Decreto Municipal.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos na data do dia 03 de dezembro de 2019.

Chapadão do Sul - MS, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004 /2019
EDITAL DE INSCRITOS PARA REMATRÍCULA DE VAGA INTEGRAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Creche) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO,
PARA O ANO LETIVO DE 2020.

João Carlos Krug, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei **Orgânica Municipal**, considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal **e no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996** e o Plano Municipal de Educação pública os inscritos e selecionadas para a Rematrícula da vaga integral na Educação Infantil -Creche para o Ano Letivo 2020.

1. DAS DATAS:

1.1. Rematrículas Parciais e Integrais (autorizadas e publicadas)

Diário Oficial
CHAPADÃO DO SUL – MS
Ano XIII | Nº 2.190 | Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019 www.chapadaodosul.ms.gov.br

1.1.1. Nos CEIs: Pingo de Gente// Sonho Meu// Sibipiruna/ /Flamboyant das 7h às 11h e das 13h às 17h;

- Para BERÇARIO - no dia **16 de dezembro**;
- Para MATERNAL - no dia **17 de dezembro**;
- Para JARDIM I - no dia **18 de dezembro**;
- Para JARDIM II - no dia **19 de dezembro**;
- Última Chamada - no dia **20 de dezembro**

1.1.2. Os pais ou responsáveis que não comparecerem nas datas relacionadas, perderão a vaga e deverão solicitar VAGA NOVA NA SEMED.

2. DAS VAGAS:

2.1. Para garantir a vaga parcial da criança no CEI, os pais ou responsáveis devem efetivar a rematrícula e/ou matriculas na Educação Infantil nas datas relacionadas no Edital, sem precedentes de mudanças;

2.2. Para os pais ou responsáveis que tenham filhos em mais de uma turma, será garantido o direito de rematrícular e/ou matricular seus dependentes no primeiro dia que comparecer ao CEI.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA REMATRICULA:

3.1. Para efetivar a rematrícula no CEI, devem ser atualizados os seguintes documentos:
3.1.1. Cópia do Cartão de Vacina (Identificação e vacinas- atualizadas);
3.1.2. Comprovante de Endereço (atualizado);
3.1.4. Título de Eleitor dos pais ou responsáveis legais do município de Chapadão do Sul.

4. INSCRITOS

CEI – FLAMBOYANT (INTEGRAL)

BERÇÁRIO

1.	PAULO MIGUEL FRANCO IGLESSIA

MATERNAL

1.	ANTHONY DE SOUZA VENÂNCIO
2.	BRENNO CASTILHO DE SOUZA
3.	BRUNA THAEMYLLY DE AMORIM
4.	DHIEGO INÁCIO SANTOS
5.	FRANCISCO FREIRE SILVA
6.	LAURA FERREIRA CARDONA
7.	NATALLI PÔSSA DA SILVA
8.	SOFIA RIBEIRO DE SOUZA
9.	VICTOR EMANUEL TRINDADE SILVA

JARDIM I

1.	BRUNA LORENA SILVA DUARTE
2.	DAVI LUCAS ROSA DE OLIVEIRA
3.	DEIVYSON GUILHERME DA SILVA
4.	EDILSON PEDRO DA SILVA FILHO
5.	GEOVANNA VIANA ALVES
6.	JOÃO LUCAS DE PAULA AMORIM
7.	JOSHUA FERREIRA RODRIGUES
8.	KETHYLLIN VITÓRIA RODRIGUES MURADA
9.	MARIA CECILIA DE PAULA COSTA

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

10	MARIA CECÍLIA TORRES DOMINGOS
11	MIGUEL QUEIROZ ATAIDE MARIANO
12	VALENTYNA SILVA DE OLIVEIRA
13	WILLIAN LEVY DA SILVA LIMA

JARDIM II

1.	DAVI DA CRUZ CANDIDO
2.	EMILLY KAROLLINY SOUSA E SILVA
3.	ENZO MIGUEL MARQUES DE AZEVEDO
4.	JOÃO OSCAR BARUQUE FREITAS MENDONÇA
5.	MARIA HELENA DA SILVA FEIJÓ
6.	MAYSA PEREIRA RAMOS

CEI – PINGO DE GENTE (INTEGRAL)

BERÇÁRIO

1.	MURILO HENRIQUE HAMPEL

MATERNAL

1.	AGATHA SAMIRA OLIVEIRA SILVA
2.	ANA JULIA BRIANCINI DE AVILA
3.	BEATRIZ DA ROCHA FERREIRA
4.	ISABELLA CAMPOS BATISTA DE MATOS
5.	JOSÉ RICARDO NOGUEIRA DE LIMA
6.	MANUELA RODRIGUES DE PAULA
7.	STEFANY GABRIELLY PAIXÃO CARVALHO
8.	VICTOR MATEUS BORGES COQUEIRO

JARDIM I

1.	ANNA LAURA FERREIRA MACFADDEN
2.	ANTONELLA VEIGA PIRES DOS ANJOS
3.	DAVY WILLIAN FERREIRA BERTOLDO
4.	EMANUELLY VITORIA MACEDO BENITES
5.	GUSTAVO DOS SANTOS DA ROSA SILVA
6.	HEITOR EMANUEL REIS MORAES
7.	ISABELLY NUNES SANTOS
8.	LAZARO DE OLIVEIRA HAMPEL
9.	MARIA LUISA FAGUNDES DA SILVA
10.	MIGUEL VITORINO DIAS
11.	RYAN GUILHERME MIRANDA BARROS
12.	SOPHIA VERONESI IRACET

JARDIM II

1.	ANTHONY DIEGO LIMA BEZERRA
2.	BEATRIZ PAULA DOS SANTOS
3.	BETHANIA PAULA DOS SANTOS
4.	DAVI LUCAS FERNANDES QUEIROZ
5.	FERNANDA VITORIA DE OLIVEIRA FERREIRA
6.	FERNANDO JOSÉ RAMOS NICOLLI
7.	GABRIELLA CRISTINY DE O. SOUSA

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

8.	GUSTAVO HENRIQUE MARQUES RODRIGUES
9.	HELOISA APARECIDA OLIVEIRA DA COSTA
10.	ITALO HENRIQUE CAMPOS BATISTA DE MATOS
11.	ITALO SILVA PAULA DA COSTA
12.	KEMILLY SOPHIE MARTINS DOS SANTOS
13.	MIGUEL REZENDE DA SILVA
14.	NICOLLY EUGENIO ARAUJO
15.	NICOLLY RODRIGUES DE OLIVEIRA
16.	PEDRO DOS SANTOS
17.	RHAYLLA BARROS DA SILVA
18.	RYAN NASCIMENTO DA SILVA
19.	SOPHIA EMANUELLY LIMA
20.	YASMIN BELTRAN FORLIN DE ALMEIDA

CEI – SIBIPIRUNA (INTEGRAL)

MATERNAL

1.	ALICE SANTOS DA CONCEIÇÃO
2.	AYLA ALVES KITAGAWA AMARAL
3.	CECILIA TAVARES SOUZA
4.	DAVI LUCAS DOS SANTOS SILVA
5.	DOMINIK LIMA PRADO
6.	JOÃO GUILHERME DA SILVA SANTOS
7.	MARIA CECILIA ALVES DOS SANTOS
8.	REBECA CONCEIÇAO

JARDIM I

1.	ACSA VALENTINA FREITAS MARIANO
2.	ALICE FERNANDES FREITAS
3.	ANA LIVIA APARECIDA DOS SANTOS NIHEUNS
4.	ANA LÍVIA BARBOSA GOMES
5.	ANA VITÓRIA SILVA CAMPOS
6.	ANNY GABRIELLE REGES PREVIATO
7.	ANTHONY DAVI FERREIRA GOMES
8.	ARTHUR MIGUEL ARAUJO DE SOUZA
9.	DANYELLA VITÓRIA SILVA SOUZA
10.	DAVI FONSECA BORGES
11.	DIOGO RAFAEL XAVIER LEMES
12.	HAYLA SOPHIA SOUSA DE MORAIS
13.	HELDER SILVA DE SOUZA FILHO
14.	JOÃO MIGUEL SOUZA PREIS
15.	LARISSA RODRIGUES COLETTO
16.	LUAN EMANUEL NANTES LOPES
17.	MARIA BARBARA LAURINDO DA SILVA
18.	SAMIRA MAIA LEMES DA SILVA
19.	STEFANY DA SILVA GONÇALVES
20.	VICTOR HUGO VIEIRA LENA
21.	YSABELLE MARRY SIQUEIRA OLIVEIRA

JARDIM II

1.	ADALBERTO CANDIDO DA SILVA JUNIOR

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

2.	ANA LÍVIA FERREIRA GOMES
3.	CARLOS EDUARDO MILHOMEM DE SOUSA
4.	GABRIEL LEMES SILVA MIRALHA
5.	HELENA SOFIA DE SOUZA CARVALHO
6.	JONAS DA SILVA DOS REIS FILHO
7.	KAUAN LUCAS ROVANI NOVAES
8.	LANA GIACOLBO BEZERRA
9.	MARIA ISIS DE MORAIS PINHEIRO
10.	MELYSSA VITORIA FONSECA GOMES DE OLIVEIRA
11.	MIGUEL FREITAS CARVALHO BERETTA
12.	MIRIÃ DE AMORIM MESQUITA

CEI – SONHO MEU (INTEGRAL)

BERÇÁRIO

1.	ANA VITORIA VIEIRA ARAUJO
2.	HEITOR RODRIGUES DA SILVA
3.	LUCCAS VINICIUS DA SILVA SANTOS

MATERNAL

1.	ARTHUR GABRIEL GODINHO WOICIECKOSKI
2.	BIANCA DA SILVA GOMES
3.	BRENO LUCCA DIAS GUERRA
4.	DAVI LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
5.	GUSTAVO BENICIO DE OLIVEIRA QUEIROZ
6.	HEITOR VILALVA ASSMANN
7.	HELENA DE MORAES VIANA
8.	LAURA MARTINS SANTOS
9.	LUANA VITORIA DA SILVA SANTOS
10.	MARCELO RAFAEL RIBEIRO BORGES
11.	MELISSA ALVES PIRES DE MEDEIROS

JARDIM I

1.	AGATHA SOFIA REGES MORENO
2.	ANA HELISY MARTINS DE OLIVEIRA
3.	BRENO DANTAS DA SILVA
4.	ERICK FERREIRA BOTTON
5.	GABRIEL TORRES DE SOUZA ROCHA
6.	GABRIELLY MARCHETTI DE SOUZA
7.	JOÃO MIGUEL QUIRINO DA SILVA
8.	LAVINIA GABRIELLY DA SILVA MOURA
9.	LUIZA FERNANDES MARIANO
10.	MIQUÉIAS HELENO DA SILVA LIMA
11.	SABINE DELALIBERA BARBOSA MATOS BRUNO
12.	YAN MIGUEL CARNEIRO JANUARIO

JARDIM II

1.	ALVARO MIGUEL SANTOS ALVES MARTINS
2.	ANA JULIA MELQUIADES FERREIRA
3.	ANNY SOPHIA DE ARAUJO SILVA
4.	ARTHUR SANTOS ANDRADE

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

5.	DAVI MIGUEL BARBOSA
6.	EVELLYN HADASSA GONÇALVES DA SILVA
7.	HELOISA BATISTA LIMA GOMES
8.	ISADORA BEATRIZ BATISTA DA SILVA
9.	ISADORA OLIVEIRA RODRIGUES
10.	KLEBERSON HENRIQUE DA SILVA
11.	LAIS SOUZA LEMOS
12.	LAURA FONSECA MORENO
13.	LIVIA MACIEL SARATE
14.	LORENA JOANA SANTOS DE OLIVEIRA
15.	LORENZO COUTINHO DALLA BARBA
16.	LORENZO HENRIQUE DIAS GUERRA
17.	MARTIN FERREIRA DOS SANTOS
18.	NICOLAS RAPHAEL OLIVEIRA SANTOS
19.	RUAN BERNARDO FREITAS DE OLIVEIRA
20.	RYAN ROMANO DE SOUZA
21.	SOFYA CRISTINA DA SILVA ROCHA
22.	SOPHIA DE MORAES SILVA
23.	THAILA FERNANDES
24.	THAYLOR RAPHAEL R. FERRAZ

Chapadão do Sul, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

EDITAL Nº005/2019 –
INSCRITOS PARA ATENDIMENTO NAS FÉRIAS ESCOLARES

João Carlos Krug, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei **Orgânica Municipal**, considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal **e no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996** e o Plano Municipal de Educação pública os inscritos e selecionadas para atendimento nas Férias Escolares na Educação Infantil -Creche em janeiro de 2020.

1. **Atendimento nas Férias Escolares**
- A partir de 06 de janeiro de 2020 das 7h às 11h e das 13h às 17h no CEI – Sibipiruna.

2. ATENDIMENTO

2.1. Serão atendidas somente crianças que fizeram solicitação para atendimento nas Férias Escolares.

CRECHE DE FÉRIAS
BERÇÁRIO

	NOME	TURMA	TURNO
1.	ÁGATHA SAMIRA OLIVEIRA SILVA	BERÇÁRIO	INTEGRAL
2.	ALICE SANTOS DA CONCEIÇÃO	BERÇÁRIO	VESPERTINO
3.	ANA SOPHIA DA SILVA ROCHA	BERÇÁRIO	INTEGRAL
4.	ANA VITORIA VIEIRA ARAUJO	BERÇÁRIO	INTEGRAL
5.	ANNA LÍVIA LACERDA CORREIA PAULINO	BERÇÁRIO	PARCIAL
6.	ANTHONY SOUZA VENÂNCIO	BERÇÁRIO	INTEGRAL
7.	ARTHUR GABRIEL GODINHO WOICIECKOSKI	BERÇÁRIO	INTEGRAL

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

8.	AYLA ALVES KITAGAWA AMARAL	BERÇÁRIO	INTEGRAL
9.	BEATRIZ ROCHA FERREIRA	BERÇÁRIO	INTEGRAL
10.	BELLA MARQUES ANTUNES	BERÇÁRIO	MATUTINO
11.	BERNARDO D'AVILA DE SOUZA	BERÇÁRIO	MATUTINO
12.	BIANCA DA SILVA GOMES	BERÇÁRIO	INTEGRAL
13.	BRENO CASTILHO DE SOUZA	BERÇÁRIO	INTEGRAL
14.	BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	BERÇÁRIO	PARCIAL
15.	CECÍLIA DOS SANTOS SILVA	BERÇÁRIO	MATUTINO
16.	CECÍLIA TAVARES SOUZA	BERÇÁRIO	INTEGRAL
17.	DAVI LUCAS DOS SANTOS SILVA	BERÇÁRIO	VESPERTINO
18.	DAVI LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	BERÇÁRIO	INTEGRAL
19.	DHIEGO INÁCIO SANTOS	BERÇÁRIO	INTEGRAL
20.	DOMINIK LIMA PRADO	BERÇÁRIO	INTEGRAL
21.	EMANUELLY MENEGUETE DE OLIVEIRA	BERÇÁRIO	PARCIAL
22.	ERICK HENRIQUE NUNES BIAZUZ	BERÇÁRIO	VESPERTINO
23.	ESTHER POLETTI DA SILVA	BERÇÁRIO	VESPERTINO
24.	FRANCISCO FREIRE SILVA	BERÇÁRIO	MATUTINO
25.	GUSTAVO BENÍCIO DE OLIVEIRA QUEIROZ	BERÇÁRIO	INTEGRAL
26.	HEITOR RODRIGUES DA SILVA	BERÇÁRIO	INTEGRAL
27.	HEITOR VILALVA ASSMANN	BERÇÁRIO	INTEGRAL
28.	HELENA DE MORAES VIANA	BERÇÁRIO	INTEGRAL
29.	JOÃO GUILHERME DA SILVA SANTOS	BERÇÁRIO	INTEGRAL
30.	JOÃO GUILHERME MACIEL MARTINS	BERÇÁRIO	MATUTINO
31.	JOÃO GUILHERME PEREIRA CABREIRA	BERÇÁRIO	INTEGRAL
32.	JOAQUIM DE JESUS SILVA	BERÇÁRIO	MATUTINO
33.	JOSÉ RICARDO NOGUEIRA DE LIMA	BERÇÁRIO	INTEGRAL
34.	KETLYN CHRISTINY BRAGA	BERÇÁRIO	INTEGRAL
35.	LAURA MARTINS SANTOS	BERÇÁRIO	INTEGRAL
36.	LIS HELENA SANTOS BANDEIRA	BERÇÁRIO	VESPERTINO
37.	LORENNA MATIAS DE SOUZA	BERÇÁRIO	MATUTINO
38.	LORENZO DE OLIVEIRA LOURENÇO	BERÇÁRIO	MATUTINO
39.	LUCAS DAMKE DE LIMA	BERÇÁRIO	VESPERTINO
40.	LUCCAS VINICIUS DA SILVA SANTOS	BERÇÁRIO	INTEGRAL
41.	MANUELA RODRIGUES DE PAULA	BERÇÁRIO	INTEGRAL
42.	MARCELO RAFAEL RIBEIRO BORGES	BERÇÁRIO	INTEGRAL
43.	MARIA PIETRA DOS SANTOS OLIVEIRA	BERÇÁRIO	MATUTINO
44.	MELISSA ALVES PIRES DE MEDEIROS	BERÇÁRIO	INTEGRAL
45.	MELISSA SCHEER SIMÃO DEGANI	BERÇÁRIO	MATUTINO
46.	MIGUEL GARCIA LEVISTSK	BERÇÁRIO	MATUTINO
47.	NICOLAS PÔSSA MARTINS	BERÇÁRIO	VESPERTINO
48.	NICOLLI SOPHIA DA SILVA OLIVEIRA	BERÇÁRIO	MATUTINO
49.	PAULO MIGUEL FRANCO IGLESSIA	BERÇÁRIO	INTEGRAL
50.	PEDRO MIGUEL DA SILVA SANTOS	BERÇÁRIO	VESPERTINO
51.	REBECA CONCEIÇÃO	BERÇÁRIO	INTEGRAL
52.	ROSELY ELOAH MENEZES DE PAULA	BERÇÁRIO	INTEGRAL
53.	SAMUEL DAMKE DE LIMA	BERÇÁRIO	VESPERTINO
54.	SOFIA RIBEIRO DE SOUZA	BERÇÁRIO	INTEGRAL
55.	SOPHIA HAIKYLLA VIEIRA SILVA	BERÇÁRIO	VESPERTINO
56.	STEFANYN GABRIELLY PAIXÃO CARVALHO	BERÇÁRIO	MATUTINO
57.	VALENTIN SALES MARTINS	BERÇÁRIO	VESPERTINO

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

58.	VICENTE LOPES SOUZA	BERÇÁRIO	VESPERTINO
59.	VICTOR EMANUEL TRINDADE SILVA	BERÇÁRIO	INTEGRAL
60.	VICTOR MATEUS BORGES COQUEIRO	BERÇÁRIO	INTEGRAL

MATERNAL

	NOME	TURMA	TURNO
1.	ACSA VALENTHINA FREITAS MARIANO	MATERNAL	MATUTINO
2.	ALICE FERNANDES FREITAS	MATERNAL	INTEGRAL
3.	ANA LAURA FERREIRA MACFADDEN	MATERNAL	INTEGRAL
4.	ANA LÍVIA APARECIDA DOS SANTOS NIHEUNS	MATERNAL	INTEGRAL
5.	ANA LÍVIA BARBOSA GOMES	MATERNAL	INTEGRAL
6.	ANDREW LORENZO GOMES DA SILVA	MATERNAL	VESPERTINO
7.	ANNY GABRIELLE REGES PREVIATO	MATERNAL	INTEGRAL
8.	ANTHONY ARAÚJO RODRIGUES	MATERNAL	PARCIAL
9.	ARTHUR MIGUEL ARAUJO DE SOUZA	MATERNAL	INTEGRAL
10.	CALEB DE ALMEIDA	MATERNAL	INTEGRAL
11.	DAVI FONSECA BORGES	MATERNAL	INTEGRAL
12.	DAVI LUCAS ROSA DE OLIVEIRA	MATERNAL	INTEGRAL
13.	EDILSON PEDRO DA SILVA FILHO	MATERNAL	INTEGRAL
14.	EMILI LEMES BRITO	MATERNAL	PARCIAL
15.	ERICK FERREIRA BOTTON	MATERNAL	INTEGRAL
16.	GABRIEL TORRES DE SOUZA ROCHA	MATERNAL	INTEGRAL
17.	GUILHERME DA SILVA SANTOS	MATERNAL	VESPERTINO
18.	HAYLA SOPHIA DE MORAES	MATERNAL	INTEGRAL
19.	HEITOR HENRIQUE SILVA CAMPOS	MATERNAL	VESPERTINO
20.	HELDER SILVA DE SOUSA FILHO	MATERNAL	INTEGRAL
21.	HELENA OLIVEIRA ARAUJO	MATERNAL	MATUTINO
22.	ISABEL LOURENÇO LIMA	MATERNAL	MATUTINO
23.	ISABELLY NUNES SANTOS	MATERNAL	INTEGRAL
24.	JOÃO FRANCISCO DE SOUZA DA COSTA	MATERNAL	MATUTINO
25.	JOÃO LUCAS DE PAULA AMORIM	MATERNAL	INTEGRAL
26.	JOÃO MIGUEL QUIRINO DA SILVA	MATERNAL	INTEGRAL
27.	JOÃO MIGUEL SOUZA PREIS	MATERNAL	INTEGRAL
28.	JORDANA BARBOSA SILVA RAMOS	MATERNAL	INTEGRAL
29.	JOSÉ KALLEBY LACERDA CORREIA PAULINO	MATERNAL	PARCIAL
30.	JULIA DE ANDRADE DE SOUZA PEREIRA	MATERNAL	INTEGRAL
31.	KEMILLY SOPHIE MARTINS DOS SANTOS	MATERNAL	INTEGRAL
32.	KLEBERSON HENRIQUE DA SILVA	MATERNAL	INTEGRAL
33.	LÁZARO DE OLIVEIRA HAMPEL	MATERNAL	INTEGRAL
34.	LÍVIA MARIA CANUTO DA SILVA	MATERNAL	VESPERTINO
35.	LUAN EMANUEL MANTES LOPES	MATERNAL	INTEGRAL
36.	LUIZA FERNANDES DO COUTO	MATERNAL	VESPERTINO
37.	LUIZA FERNANDES MARIANO	MATERNAL	INTEGRAL
38.	MARIA BÁRBARA LAURINDO DA SILVA	MATERNAL	INTEGRAL
39.	MARIA CECILIA DE PAULA COSTA	MATERNAL	VESPERTINO
40.	MARIA CECÍLIA TORRES DOMINGOS	MATERNAL	INTEGRAL
41.	MATIAS MAINARDES	MATERNAL	VESPERTINO
42.	MIGUEL VITORINO DIAS	MATERNAL	INTEGRAL

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

43.	MIQUEIAS HELENO DA SILVA LIMA	MATERNAL	INTEGRAL
44.	NICOLAS RAPHAEL OLIVEIRA SANTOS	MATERNAL	INTEGRAL
45.	NICOLLAS LEVI DE MORAES COSTA	MATERNAL	VESPERTINO
46.	OTÁVIO GONÇALVES PADILHA	MATERNAL	VESPERTINO
47.	RYAN OLIVEIRA FONSECA	MATERNAL	VESPERTINO
48.	SABINE DELALIBERA BARBOSA MATOS BRUNO	MATERNAL	INTEGRAL
49.	SAMIRA MARIA LEMES DA SILVA	MATERNAL	INTEGRAL
50.	SOPHIA VERONESI IRACET	MATERNAL	INTEGRAL
51.	STEFANY DA SILVA GONÇALVES	MATERNAL	INTEGRAL
52.	VICTOR HUGO VIEIRA LENA	MATERNAL	MATUTINO
53.	VINÍCIUS ARAÚJO KLIN	MATERNAL	INTEGRAL
54.	VITOR DOS SANTOS LIMA	MATERNAL	INTEGRAL
55.	VITORIA HELENA GOIS DA SILVA	MATERNAL	MATUTINO
56.	WILLIAN LEVY DA SILVA	MATERNAL	INTEGRAL
57.	YAN MIGUEL CARNEIRO JANUARIO	MATERNAL	INTEGRAL
58.	YSABELLE MARRY SIQUEIRA OLIVEIRA	MATERNAL	INTEGRAL
59.	YSADHORA VALLENTINA PERES DA SILVA	MATERNAL	VESPETINO

JARDIM I

	NOME	TURMA	TURNO
1.	ADALBERTO DA SILVA JUNIOR	JARDIM I	INTEGRAL
2.	ALVARO MIGUEL SANTOS ALVES MARTINS	JARDIM I	INTEGRAL
3.	ANA HELISA DOMINGUES LEITE	JARDIM I	PARCIAL
4.	ANA LUIZA GARCIA PEREIRA	JARDIM I	PARCIAL
5.	ANNA KLARA FERREIRA MELQUIDES	JARDIM I	INTEGRAL
6.	ANNY SOPHIA ARAUJO SILVA	JARDIM I	INTEGRAL
7.	ANTONELLA FRANCESQUET BATISTA	JARDIM I	INTEGRAL
8.	ARTHUR GARCIA SANTOS	JARDIM I	INTEGRAL
9.	ARTHUR SANTOS ANDRADES	JARDIM I	INTEGRAL
10.	CRISTIANO GABRIEL DE OLIVEIRA	JARDIM I	INTEGRAL
11.	DAVI LUCAS FERNANDES QUEIROZ	JARDIM I	INTEGRAL
12.	DAVI MIGUEL BARBOSA	JARDIM I	INTEGRAL
13.	EMILLY KAROLINY SOUSA E SILVA	JARDIM I	INTEGRAL
14.	ENZO MARTINS SCHEIDT	JARDIM I	PARCIAL
15.	ENZO MIGUEL MARQUES AZEVEDO	JARDIM I	INTEGRAL
16.	ENZO PERES RODRIGUES	JARDIM I	PARCIAL
17.	EVELLYN HARASSA GONÇALVES DA SILVA	JARDIM I	INTEGRAL
18.	GABRIEL GONÇALVES RIBEIRO	JARDIM I	MATUTINO
19.	GABRIEL LEMES SILVA MIRALHA	JARDIM I	INTEGRAL
20.	HELENA SOFIA DE SOUZA CARVALHO	JARDIM I	INTEGRAL
21.	HELOISA APARECIDA OLIVEIRA DA COSTA	JARDIM I	INTEGRAL
22.	HELOISA BATISTA LIMA GOMES	JARDIM I	INTEGRAL
23.	ISADORA BEATRIZ BATISTA DA SILVA	JARDIM I	INTEGRAL

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

24.	ISADORA OLIVEIRA RODRIGUES	JARDIM I	INTEGRAL
25.	JANIELLY SCHLOSSER DA SILVA	JARDIM I	VESPERTINO
26.	JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE LIMA	JARDIM I	INTEGRAL
27.	JOÃO MIGUEL RIBEIRO DOURADO DIAS	JARDIM I	INTEGRAL
28.	JOÃO OSCAR B. F. MENDONÇA	JARDIM I	INTEGRAL
29.	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SILVA	JARDIM I	INTEGRAL
30.	JOÃO PEDRO PEREIRA CABREIRA	JARDIM I	INTEGRAL
31.	JOÃO PEDRO PERMIGIANI FRANCESQUET	JARDIM I	INTEGRAL
32.	JONAS DA SILVA DOS REIS FILHO	JARDIM I	INTEGRAL
33.	KETHYLLIN VITÓRIA RODRIGUES MURADA	JARDIM I	INTEGRAL
34.	LANA GIACOBO BEZERRA	JARDIM I	INTEGRAL
35.	LAURA FONSECA MORENO	JARDIM I	INTEGRAL
36.	LIVIA MACIEL SARATI	JARDIM I	INTEGRAL
37.	LORENA JOANA SANTOS DE OLIVEIRA	JARDIM I	INTEGRAL
38.	LORENZO COUTINHO DALLA BARBA	JARDIM I	INTEGRAL
39.	LUAN NIKOLLAS ALVES GOUVEIA	JARDIM I	INTEGRAL
40.	MANUELLA RODRIGUES DE SOUSA	JARDIM I	INTEGRAL
41.	MARIA EDUARDA GOIS	JARDIM I	MATUTINO
42.	MARIA GABRIELLA SOUSA SOARES	JARDIM I	PARCIAL
43.	MARIA HELENA DA SILVA	JARDIM I	INTEGRAL
44.	MARIA ISÍS DE MORAIS PINHEIRO	JARDIM I	MATUTINO
45.	MARIA VITORIA GONÇALVES OLIVEIRA	JARDIM I	PARCIAL
46.	MARTÍN FERREIRA DOS SANTOS	JARDIM I	INTEGRAL
47.	MAYSA PEREIRA RAMOS	JARDIM I	INTEGRAL
48.	MELISSA GUTIERREZ FORNIELES SILVA	JARDIM I	PARCIAL
49.	MELISSA MULLER	JARDIM I	VESPERTINO
50.	MELISSA VITÓRIA FONSECA GOMES DE OLIVEIRA	JARDIM I	INTEGRAL
51.	MIGUEL MUDERS	JARDIM I	MATUTINO
52.	MIGUEL REZENDE DA SILVA	JARDIM I	INTEGRAL
53.	MIRELLA PESSOA COSTA	JARDIM I	VESPERTINO
54.	NICOLLY EUGENIO ARAUJO	JARDIM I	INTEGRAL
55.	NICOLLY RODRIGUES	JARDIM I	INTEGRAL
56.	PEDRO DOS SANTOS	JARDIM I	MATUTINO
57.	REBECA DE OLIVEIRA FAUSTINO	JARDIM I	PARCIAL
58.	RHAYLLA BARROS DA SILVA	JARDIM I	INTEGRAL
59.	RUAN B. FREITAS DE OLIVEIRA	JARDIM I	INTEGRAL
60.	RYAN ROMANO DE SOUZA	JARDIM I	INTEGRAL
61.	SOFIA OLIVEIRA COIMBRA	JARDIM I	INTEGRAL
62.	SOFYA CRISTINA DA SILVA ROCHA	JARDIM I	INTEGRAL

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

63.	SOPHIA DE MORAES SILVA	JARDIM I	INTEGRAL
64.	SOPHIA EMANUELLY LIMA	JARDIM I	INTEGRAL
65.	THAILA FERNANDES	JARDIM I	INTEGRAL
66.	THAYLOR RAPHAEL RIBEIRO FERRAZ	JARDIM I	INTEGRAL

3. REGRAS DE FREQUÊNCIA
3.1. Será cancelada a matrícula da criança, que não comparecer no primeiro dia de atendimento e que por ventura faltar 02 (dois) dias consecutivos e injustificados.
3.2. O afastamento da criança para tratar da saúde, fica resguardado a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o segundo dia de ausência no Centro de Educação Infantil.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Chapadão do Sul, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1181/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 575/2019, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo *"***Menor Preço Por Item***",* visando à aquisição de equipamento e material permanente (autoclave, bisturi e etc) para unidade de atenção especializada em saúde – Hospital Municipal de Chapadão do Sul – através de emenda parlamentar do Ministério da Saúde proposta n° 14004.655000/1190-02.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **08 de janeiro de 2020, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 03 de dezembro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 575/2019

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇO 105/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 575/2019, *TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA*.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
CNPJ: 24.651.200.0001-72
Endereço: AV. SEIS, Nº 706 CEP: 79560-000 Bairro: CENTRO
Cidade: CHAPADAO DO SUL Fone: 6735625680 Fax: 6735625632

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo/Ano: 1151/2019 **Modalidade:** PREGÃO
Nº Licitação: 164 **Edital/Ano:** 164/2019
Unidade Gestora: 10000 - Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar visando atender a demanda por cirurgias para correção de incontinência urinária feminina, em atendimento o Fundo Municipal de Saúde.

PREÂMBULO

No dia 10 de Dezembro de 2019, as 08:00 horas reuniram-se na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, o Pregoeiro CARLA VANESSA ALMEIDA SILVA, e a Equipe de Apoio: designados nos autos do processo supracitado para a sessão pública deste Pregão Presencial.
Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Resultado

À vista da Habilitação, foram declarados vencedores dos respectivos itens os fornecedores:

Fornecedor: 56314-ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME

Item	Produto	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	202798-KIT DE SLING TRANSOBTURATÓRIO Marca: CYRENE MANDALA ABISS	35,0000	UNID	1.130,0000	39.550,0000
				Total do Fornecedor:	39.550,00
				Total do Processo:	39.550,00

Chapadão do Sul/MS, 10 de dezembro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 575/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO 105/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019

Objetivo e finalidade: futura aquisição de material médico hospitalar (kit de sling transobturatório), em atendimento o Fundo Municipal de Saúde.

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: Ágil Produtos Para a Saúde Eireli – ME CNPJ 24.595.557/0001-80, no valor total de R$ 39.550,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Chapadão do Sul/MS, 10 de dezembro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 575/2019

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094

Na qualidade de Pregoeira Oficial do Município, por meio do presente, em atenção à cláusula 10.2 e 10.2.1 do Edital, fica convocado o fornecedor Brooks Ambiental e Serviços Eireli EPP para que compareça ao Paço Municipal com a finalidade de realizar a assinatura da Ata de Registro de Preço nº 094/2019, no prazo limite de até 18 de dezembro de 2019.

Chapadão do Sul/MS, em 10 de dezembro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 575/2019

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092

Na qualidade de Pregoeira Oficial do Município, por meio do presente, em atenção à cláusula 10.2 e 10.2.1 do Edital, fica convocado o fornecedor Brooks Ambiental e Serviços Eireli EPP para que compareça ao Paço Municipal com a finalidade de realizar a assinatura da Ata de Registro de Preço nº 092/2019, no prazo limite de até 18 de dezembro de 2019.

Chapadão do Sul/MS, em 10 de dezembro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 575/2019

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

RESOLUÇÃO Nº 20, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação dos Balancetes mensais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Chapadão do Sul, de abril a junho de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, da Lei Municipal 973/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, após análise e discussão os balancetes mensais dos meses de abril, maio e junho de 2019 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 10 de dezembro de 2019.

Ilete Maria Arenhardt Monteiro
Vice-Presidente do CMDCA

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
AV. 06, 1211, Centro, CHAPADAO DO SUL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 3200 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADAO DO SUL -MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Crédito Suplementar para suprir as necessidades do IPMCS

O(a) Prefeito(a) Municipal de CHAPADAO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1197 de 09/11/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADAO DO SUL -MS discriminadas abaixo:

16.101 - IPMCS - INT. PREV. SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL

09.272.0901.2096 - Manutenção e Encargos com a Previdência

2 - 3.1.90.01.01.00 - Aposentadorias e Reformas
0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação — 370.000,00
370.000,00

09.272.0901.2097 - Manut das Atividades Administrativas e de Custeio

17 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação — 30.000,00
30.000,00

Total Geral de Suplementações ...: **400.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.101 - IPMCS - INT. PREV. SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL

99.997.0901.9001 - Reserva do RPPS

16 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência
0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação — 400.000,00
400.000,00

Total de Reduções ...: **400.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CHAPADAO DO SUL/MS, 2 de Dezembro de 2019.

João Carlos Krug
Prefeito

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.4.26-360.9 12.6.9.47-19 Página 1 de 1

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.190 | **Terça-feira | 10 de Dezembro de 2019** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2019 - de 10 de dezembro de 2019.

"Decreta Luto dá outras providencia".

ALLINE KRUG TONTINI, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Resolve:

DECRETAR:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo, na repartição pública do Poder Legislativo Municipal, no dia 11 de dezembro de 2019, em virtude de luto pelo passamento do Senhor Bráulio Ferreira da Silva, Pai do Vereador Elton Silva.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALLINE KRUG TONTINI
Presidente